



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o quadro de pessoal do Anexo II da Lei Complementar n.º 183, de primeiro de agosto de 2018.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal do Anexo II da Lei Complementar n.º 183, de primeiro de agosto de 2018, que “DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 123/2013, 124/2014 e 162/2017, QUE TRATAM DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, MINAS GERAIS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL – CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	NOME DO CARGO	CARGOS		VENCIMENTO INICIAL
		Vagas	Lot	
I	DIRETOR TÉCNICO LEGISLATIVO	1	0	R\$ 5.355,09
II	DIRETOR DE SECRETARIA	1	0	R\$ 3.607,78
III	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	1	0	R\$ 4.900,00
IV	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	1	0	R\$ 3.607,78
V	DIRETOR CONTABIL	1	0	R\$ 4.900,00
VI	PROCURADOR	1	0	R\$ 5.950,10
VII	DIRETOR DE TESOUREARIA	1	0	R\$ 4.900,00
VIII	ASSESSOR PARLAMENTAR	4	0	R\$ 2.959,74
IX	CHEFIA DE GABINETE	1	0	R\$ 5.438,77
TOTAIS	-----	12	0	-----

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal